

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS

PARECER JURÍDICO nº 003/2021

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico sobre a seguinte Matéria/ Ementa: Projeto de Lei nº 002/2022 que “Dispõe sobre a arrecadação do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2022”.

I RELATÓRIO

Busca o Poder Executivo, através do presente Projeto de Lei, autorização para dispor sobre o recolhimento do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo para o ano de 2022. Sendo estabelecidos descontos se o contribuinte pagar em cota única: de 10%, até 10 de maio de 2022 e 5%, se o pagamento ocorrer até 10 de junho. Em caso de parcelamento, será oportunizado o pagamento em 6 vezes, sendo a primeira parcela em 10 de julho.

Referente a Taxa de Coleta de Lixo de imóveis não edificadas, será atualizado através de Decreto.

II FUNDAMENTAÇÃO

A iniciativa do Projeto de Lei encontra-se atendida eis que a Constituição Federal, nos artigos 30, I, III e 156 estabelece, respectivamente, a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e instituir e arrecadar os tributos de sua competência. No mesmo sentido o art. 10, incisos I e IV e art. 110, I da Lei Orgânica Municipal, combinados com o art. 2º, I, “a” e art. 2º, II, “b”, do Código Tributário Municipal.

III – CONCLUSÃO

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei apresentado.

IV – DO OBJETO DE ANÁLISE

Este parecer limita-se à análise jurídica e não faz juízo de conveniência e oportunidade. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos econômicos e/ou discricionários.

É o parecer que se emite

Serafina Corrêa, 10 de fevereiro de 2022



Camila D. Gasparotto

OAB/RS 98969

Assessora Jurídica